

## **LEI Nº 823 DE 1º DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a revisão do Auxílio Cesta Básica, concedidos aos servidores públicos municipais em exercício pela Lei 721/2016 e da outras providências correlatas.

**JOSUÉ EDUARDO DE ASSUNÇÃO**, Prefeito Municipal de Aspásia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 484 de 11 de agosto de 2009 e considerando a data base fixada no artigo 2º da norma supracitada,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a revisar o Auxílio Cesta Básica dos servidores públicos municipal em exercício do Poder Legislativo Municipal, instituído pela Lei 721/2016.

**Art. 2º** Nos termos do Parágrafo único do artigo 3º da Lei 721/2016, o índice adotado é o mesmo de reajuste de vencimentos de servidores que é o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), portanto o percentual para fins de revisão anual será de 3,43%, acumulado de 01/01/2018 à 31/12/2018.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrá por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 1º de março de 2019.

**Josué Eduardo de Assunção**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado e Registrado na data supra.**

**Gustavo Pereira Ferrari**  
**Chefe de Gabinete**